



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 34, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

RELATORA: Sueli Guerra.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou para deliberação desta Casa, em 17 de março de 2015, o Projeto de Lei nº 34, que “autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular”. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 23 de Março de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o a esta Comissão.

Por este projeto, o Poder Executivo afirma em sua justificativa que:

Dentre outras ações inseridas no Macro-Objetivo 3 de nosso plano de governo, constam as seguintes, relacionadas ao sistema viário e ao meio ambiente:

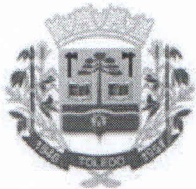
“Iniciativa 5 – Realizar a abertura das ruas interrompidas garantindo a continuidade viária entre loteamentos adjacentes e a urbanização desses locais, integrando bairros ao conjunto da cidade, combatendo a especulação imobiliária – conforme determina a lei – implementando novos loteamentos e reservando áreas urbanas para a execução de projetos de cunho social;

(...)

Iniciativa 1 – Criar novos parques municipais em áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização pública para proteção de áreas nativas, refúgio da vida silvestre e para lazer da população em todos os bairros e novos loteamentos;”

Em vista disso e com a finalidade de interligar-se o Loteamento Jardim da Mapa à região da Grande Pioneiro, efetuou-se a abertura da Rua Capitão Leônidas Marques, no trecho compreendido entre as Ruas Nilo Cairo, no bairro Maracanã, e Domingos Miotto, no Loteamento Jardim da Mata, nesta cidade, atingindo parte da reserva florestal existente no lote rural nº 4.

De acordo com a inclusa fotocópia da Autorização Florestal nº 17421 (Protocolo nº 79071811), uma das exigências a serem cumpridas pelo Município em decorrência da autorização dada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para a abertura do prolongamento da Rua Capitão Leônidas Marques, é “cercar todo o remanes-



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

cente florestal não fragmentado para evitar a sua depredação e proporcionar a recuperação das áreas degradadas do seu interior”, no trecho que aquela via pública abrange o lote rural nº 4.

De tal forma, o Município pretende executar aqueles investimentos, orçados em R\$ 46.344,77 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), através de um dos projetos do Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo, com recursos da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

*Por se tratarem, todavia, de investimentos em propriedade particular, conforme Matrícula nº 4573 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, a benfeitoria antes mencionada só poderá ser implantada mediante prévia autorização legislativa, em razão do que submetemos à análise dessa Casa a anexa proposição que **“autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular”**.*

Saliente-se que, conforme informação prestada pela Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município, em 13 de março de 2015, no verso da Nota Técnica nº 04/2014/COMPONENTE C-4, e incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, há previsão no orçamento de 2015 para a realização daquela despesa.

É entendimento desta relatoria que para efetuar investimentos em obras ou empreendimentos privado nesta região, a prefeitura exigiu estudo para medir os efeitos positivos e negativos na vida da população residente na área e em suas proximidades. De acordo com o resultado foi feito ajustes para garantir que o bairro não sofra modificações que possam comprometer suas qualidades, e principalmente ao meio ambiente.

Esta ação será executada através dos projetos do Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável, com recursos da Agência Francesa (AFD). Portanto, esses recursos serão utilizados para o bem coletivo e deverão ser aplicados na regularização e reserva, criação e proteção de áreas verdes ou de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisada a proposição, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, votamos pela sua tramitação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 07 de Abril de 2015.


Sueli Guerra
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

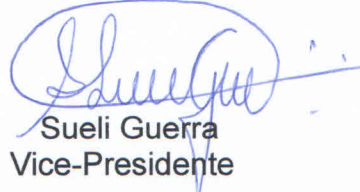
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 34, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser tramitado em conformidade com o Regimento Interno.

Sala das Comissões, 07 de Abril de 2015.



Adriano Remonti
Presidente



Sueli Guerra
Vice-Presidente



Renato Reimann
Membro

Ausente
Luiz Fritzen
Membro



Neudi Mosconi
Secretário